# **PORTARIA**



### ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

#### PORTARIA Nº 284/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuarem no Contrato mencionado, acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e/ou serviços conforme especificações do Pregão Eletrônico 14/2024, tendo a PREFEITURA MUNICIPAL, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISATÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARUIM/SE, COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

A Secretária do Fundo Municipal de Saúde de Maruim-SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), e

**CONSIDERANDO** que, nos termos do disposto nos art. 18, X, da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos, dentre outros, providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- ${\bf I}$  Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II -Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- **III** Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico, Termo de referência ou documento cabível similar, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- ${f IV}$  Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- ${f V}$  Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/maruim

**PORTARIA** 



#### ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

- **VII** Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- **VIII -** Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo:
- **IX -** Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III Indicar as eventuais glosas das faturas;
- **IV** Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- ${f V}$  Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
- **VI** Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- **VII** Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.

**CONSIDERANDO**, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

*CONSIDERANDO*, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos:

#### RESOLVE:

- Art. 1º Designar, para atuar como Gestor e Fiscal no Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde de Maruim, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:
- I- MARLEIDE DA SILVA CONCEIÇÃO (555.XXX.XXX-15)- Gestor;. II - ARTHUR DANTAS CRUZ (010.XXX.XXX-16) - Fiscal.

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/maruim

## **PORTARIA**



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARUIM

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Procedimento Licitatório Contrato nº 06/2025 FMS - Pregão Eletrônico nº14/2024 da Prefeitura Municipal de Maruim-Se.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
FLAVIA ELIZANGELA A. S. SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS	COMO ÓRGÃO GERENCIADOR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E	12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PRORROGÁVEL NA FORMA DA LEI 14.133/2021. PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 3º -Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 4° -** A presente portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo-se seus efeitos a partir de 17 de março 2025 com validade durante toda vigência contratual.

Maruim-SE, 24 de março de 2025.

WITLIGE DA SILVA CONCEIÇÃO Gestor

ARTHUR DAN (AS CRUZ

FISCAL

Marilene porta da Fonseca

Secretária Municipal de Saúde de Maruim

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/maruim